

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.633/2009, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

"Reajusta a remuneração dos servidores públicos efetivos e as gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Piracuruca/PI, para o exercício de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a remuneração base dos servidores públicos efetivos e as gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Piracuruca, reajustadas no percentual de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro do ano de 2010.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 24 de dezembro de 2009.

Raimundo Vieira de Brito Prefeito Municipal